RESOLUÇÃO N.º 010, de 16 de dezembro de 2003.

A Diretoria Executiva da Superintendência de Portos e Hidrovias, no uso de suas atribuições legais e no intuito de estabelecer normas de parcelamento de débitos,
RESOLVE:
- inserir novo artigo na Ordem de Serviço nº 002, de 29/01/1996 –" 3.6 – Em caráter excepcional a Diretoria Executiva da SPH podera conceder repactuação de parcelamento rescindido nos termos do inciso 3.3, condicionando-se no entanto, que a amortização inicial deverá ser, no mínimo, de 20% do montante dos débitos existentes e o saldo em, no máximo, 11 parcelas, completando assim o limite de 12 parcelas prevista no inciso 3.2."
Engº Daniel Lena Souto, Engº Roberto Falcão Laurino,
Diretor Superintendente. Diretor Administrativo-Financeiro.
Adv.Tito Celso Viero, Engº José Carlos Martins,
Diretor de Portos. Diretor de Hidrovias.